



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

REQUERIMENTO nº 42/17

Informações sobre a gestão do FUNDEB e a aplicação de recursos na Educação

Este requerimento tem o claro objetivo de fiscalizar a gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a aplicação mínima Constitucional dos 25% com Recursos próprios provenientes das Transferências de Participação na Receita da União e do Estado e arrecadação de Impostos locais.

As principais legislações que afeta o assunto são:

- A Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 que deu nova redação aos artigos 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal de 1988 e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e o Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 que regulamentaram seu funcionamento.

- A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases (LDB) que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional e definiu os recursos financeiros da educação, os repasses decendiais para a conta da educação, as despesas que podem ser consideradas como manutenção e desenvolvimento e as que não podem.

Preliminarmente julgamos oportuno tecer considerações que foram extraídas do acervo de Manuais que são publicados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vinicius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moysés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

RECEBIMENTO EFETUADO

Ofício nº 107/17

Em 07/04/17

Câmara Municipal de Miracatu

Proposições recebida e, registrada

em 03/04/17 nº 464



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

De forma abrangente, explica aqueles manuais básicos que o Fundeb destina-se a atender a educação básica, entendida como aquela que abrange desde as creches até o Fundamental (no caso dos Municípios). Seu objetivo principal é a distribuição de recursos financeiros por todo o país, de acordo com o desenvolvimento econômico e social de cada região, de forma a garantir um valor mínimo de investimento em cada aluno matriculado na rede de ensino.

Expõe também que o Fundo no âmbito Municipal é composto por 20% das seguintes receitas: Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPI Exportação, Desoneração das Exportações (LC nº 87/96), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – ITR devida aos municípios e, 25% das Receitas Próprias de Impostos, Dívida ativa de Impostos e suas atualizações. Caso a arrecadação dessas receitas não atinja o valor mínimo nacional por aluno ao ano, é feito um aporte de recursos pela União.

Vinicius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moysés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Esclarece que os investimentos são realizados com base no número de alunos da educação básica, de acordo com os dados obtidos no censo escolar do ano anterior, sendo computados os estudantes matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos definidos pelo artigo 211 da Constituição Federal, quais sejam: educação infantil e especial; e ensino fundamental (no caso dos Municípios). A distribuição desses recursos também leva em consideração outros fatores, definidos anualmente e, que variam de acordo com os segmentos da educação básica (creches, pré-escola e ensino fundamental) segundo o tempo de atendimento aos estudantes, se integral ou parcial.

Informa ainda que os recursos do Fundo são transferidos de forma automática e periódica, por meio de conta específica aberta no Banco do

0 0



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Brasil e ocorrem em datas distintas, de acordo com a origem das receitas. Quando ocorrerem transferências do FPM, ICMS, IPI-Exportação ocorrem também os créditos relativos ao FUNDEB, na seguinte periodicidade:

- ICMS – semanalmente
- FPM, IPI-Exportação e ITR – a cada dez dias
- Desoneração de Exportações (LC 87/96) e Complementação da União (quando for o caso)– Mensalmente.

Afirma, respaldado nas leis de regência, que todo ano, devem os Municípios aplicar, em Educação, o que segue:

- 25% da receita de impostos na educação infantil e no ensino fundamental;
- 60% do FUNDEB na remuneração do magistério;
- Utilização de 100% do FUNDEB, ainda que 5% possam ser empenhados, liquidados e pagos no 1º trimestre do ano seguinte. Demais disso, o Caixa Central repassará, a cada dez dias, os recursos destinados à Educação (art. 69, § 5º da LDB).

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moyses Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Por fim, menciona que os artigos 24 a 30 da Lei 11.494/2007 estabelecem parâmetros de atuação dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Concluídas as preliminares, solicito ao Poder Executivo informações, todas no período de 01/1 a 31/3/2017, e sempre as forneça no maior nível de detalhamento possível acompanhados de documentos comprobatórios.

Em relação ao FUNDEB:

1. Valor arrecadado, empenhado, liquidado e pago, separados mensalmente. Imprescindível encaminhar os balancetes da receita e despesa.

D

P



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

2. Extratos bancários oficiais relativos à conta bancária onde são depositadas as transferências ao Fundeb separados mensalmente.
3. Conciliações bancárias desta conta.
4. Relação das compras efetivadas, separadas e totalizadas por modalidades licitatórias, destacando as compras diretas, sejam pela modalidade de dispensa ou simplesmente aquisições de menor valor.
5. Encaminhar os pareceres mensais do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
6. Encaminhar a forma de composição e a formação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. Informar ainda em qual local e horário tem ocorrido à atuação do controle.
7. Manifestações do Controle Interno sobre a gestão do Fundeb.
8. Apresentação das folhas de pagamento, com cargo e função, separada entre os profissionais do magistério e aqueles que exercem atividade-meio na Educação, distinguindo ainda aqueles que são apropriados pelos 60%, dos demais.
9. Há despesas bancadas pelos 40% relativas ao transporte de alunos? Em caso positivo encaminhar controle de tráfego dos veículos da frota municipal e de terceiros, destinados ao transporte escolar, contendo a distância percorrida diariamente por todos e cada um dos veículos. Em relação somente a frota municipal informar e comprovar documentalmente a quantidade de combustível com que cada veículo foi abastecido neste mesmo período.
10. Há despesas bancadas pelos 40% relativa à aquisição de serviços e peças para manutenção da frota da educação? Informar e comprovar documentalmente quantias gastas com tais serviços e peças.
11. Informar se houve saldo diferido do Fundeb (31/12/2016) e em caso afirmativo encaminhar comprovantes das aplicações desses recursos.

Vinicius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moyses Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Em relação aos recursos dos 25%:

P R



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

1. Valor arrecadado, empenhado, liquidado e pago, separados mensalmente.
2. Extratos bancários oficiais relativos à conta bancária onde são registradas as transferências entre contas dos 25% separados mensalmente.
3. Conciliações bancárias desta conta.
4. Documentos que comprovem os valores das receitas recebidas relativas a impostos e transferências vinculadas e não vinculadas ao Fundeb.
5. Documentos que contenham as datas e valores comprovando todos os repasses decendiais ocorridos.
6. Relação das compras efetivadas, separadas e totalizadas por modalidades licitatórias, destacando as compras diretas, sejam pela modalidade de dispensa ou simplesmente aquisições de menor valor.
7. Manifestações do Controle Interno sobre a gestão do Ensino.
8. Há despesas bancadas pelos 25% relativas ao transporte de alunos? Em caso positivo encaminhar controle de tráfego dos veículos da frota municipal e de terceiros, destinados ao transporte escolar, contendo a distância percorrida diariamente por todos e cada um dos veículos. Em relação somente a frota municipal informar e comprovar documentalmente a quantidade de combustível com que cada veículo foi abastecido neste mesmo período.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moysés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zê Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

9. Há despesas bancadas pelos 25% relativa à aquisição de serviços e peças para manutenção da frota da educação? Informar e comprovar documentalmente quantias gastas com tais serviços e peças.

Diante do exposto, Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Prefeitura Municipal de Miracatu, solicitando as informações acima, pedindo que seja observado o prazo conforme dispõe o § 1º, do art. 15 da Lei Orgânica:

§ 1º - É fixado em 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Câmara, o prazo para que o Prefeito e os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do

P D



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

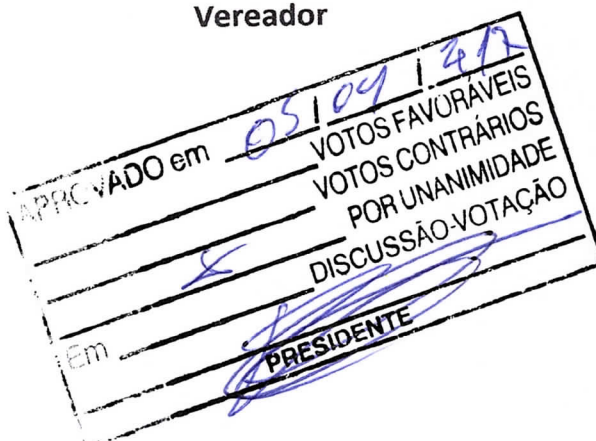
Município prestem as informações solicitadas, bem como aquelas objeto de Indicações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 31 de março de 2017

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Vereador



Vinicius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moisés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)